



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**GESTÃO**

**Emitente:** Controladoria-Geral Municipal de Piúma  
**Unidade Gestora:** Prefeitura do Município de Piúma  
**Gestor responsável:** José Ricardo Pereira da Costa  
**Exercício:** 2017

**1. RELATÓRIO**  
**1.1. INTRODUÇÃO**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

**Código: 1.1.2**

**Ponto de Controle:** Despesa – realização sem prévio empenho

**Processos Administrativos analisados:** Listagem de Empenhos (Indenizatórios) – Processos nºs. 4506/2017, 6632/2017, 3745/2017. 6271/2017. 6317/2017. 4179/2017 e 0417/2017.

**Base Legal:** Lei nº 4.320/1964, art. 60

**Procedimento:** Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

**Universo do Ponto de Controle:** Verificado através de relatório extraído do software de contabilidade pública –

**Amostra Selecionada:** Processo 6632/2017, escolhido como o de maior valor do rol acima listado, verificou-se tratar-se de pagamento por indenização, característica óbvia da falta do prévio empenho, da prestação de serviços de coleta de lixo e transbordo, no montante de R\$ 117.952,84 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Constatações:** Em breve análise dos autos, observamos que às fls. 172 dos autos, há manifestação desta CGM, em que enumera providências administrativa a serem tomadas, porém não foi providenciada a abertura da necessária sindicância para apuração de responsabilidades.

**Código: 1.2.1**

**Ponto de Controle:** Registro por competência – despesas previdenciárias patronais.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal e lançamentos contábeis da conta 218810102002 – Contribuições sobre Salários e Remunerações – Exercício de 2017

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a novembro de 2017, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, porém em dezembro de 2017, o empenho, liquidação e o pagamento ocorrerão no mês de competência.

**Código: 1.2.2**

**Ponto de Controle:** Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2017 –

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a novembro de 2017, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, porém em dezembro de 2017, o empenho, liquidação e o pagamento ocorrerão no mês de competência.

**Código: 1.2.3**

**Ponto de Controle:** Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2017 – Listagem de Pagamentos do sistema de Contabilidade.

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002.

**Constatações:** Verificamos que no período de janeiro a novembro de 2017, o INSS foi empenhado e liquidado no mês de competência e o pagamento no mês subsequente, porém em dezembro de 2017, o empenho, liquidação e o pagamento ocorrerão no mês de competência. Observando que no exercício de 2017, nos meses de competência abril, maio, junho e setembro foram pagos multa e juros por atraso no recolhimento tempestivo do INSS, na ordem de R\$ R\$ 1.076,79 (um mil e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Código: 1.2.4**

**Ponto de Controle:** Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor.

**Processos Administrativo Analisados:** Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos do sistema contábil, pelo credor: Instituto Nacional de Seguro Social. – Tabela do INSS.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência

**Universo do Ponto de Controle:** INSS Patronal – Exercício de 2017 -

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de liquidações e pagamentos que compreende a conta 218810102002. – Folhas de Pagamentos de 2017, englobando assim todas as competências do exercício.

**Constatações:** Verificamos, conferindo as folhas de pagamento de 2017, que o INSS mensal já é descontado do segurado em sua folha de pagamento. No momento em que a folha de pagamento é empenhada, já contempla esse valor que é devidamente registrado na Liquidação como desconto na conta 218810102002 – INSS Servidor. A guia de INSS já contempla todo o INSS (patronal e segurado). Quanto ao INSS Segurado, ele já empenhado e liquidado no momento da folha de pagamento, e o pagamento é feito de forma extra orçamentária. Quanto ao pagamento tempestivo, a Guia é paga de uma única vez, já com o valor total do INSS (patronal e segurado) gerado através da folha de pagamento.

**Código: 1.2.5**

**Ponto de Controle:** Parcelamento de débitos previdenciários

**Processos Administrativo Analisados:** Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada – Balanço 2º semestre 2017.

**Base Legal:** CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; LOM, art. 44.

**Procedimento:** Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

**Universo do Ponto de Controle:** Relatório do Sistema Contábil – Empenho - Pagamento – Exercício de 2017 -

**Amostra Selecionada:** Relatório do sistema contábil de Empenho e Pagamento de 2017.

**Constatações:** Não consta nenhum parcelamento de débitos previdenciários em aberto.

**Código: 1.3.1**

**Ponto de controle:** Bens em Almoxarifado (Bens de Consumo), móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.

**Processos Administrativos analisados:** BALPAT, DAESBMO e TERMOV; BALPAT, DAESBIMO E TERIMOV; BALPAT, DAESBALM, DAESBALM-MP e TERALM;

**Base legal:** CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Universo do Ponto de Controle:** Bens Almojarifado (Consumo) R\$ 706.035,32 (setecentos e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); Bens Móveis R\$ 3.289.640,51 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos); Bens Imóveis R\$ 80.134.863,01 (oitenta milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo); e Bens Intangíveis – Não identificado bens intangíveis no Fundo Municipal de Saúde conforme declaração da Comissão Permanente para inventariar, levantar e reaver os bens do patrimônio de inventário do Patrimônio e Almojarifado, designada pela Portaria 591/2017, em Termo Circunstanciado de Bens Intangíveis (TERINT).

**Amostra Selecionada:** Bens Almojarifado (Consumo) R\$ 706.035,32 (setecentos e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); Bens Móveis R\$ 3.289.640,51 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavo); Bens Imóveis R\$ 80.134.863,01 (oitenta milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo).

**Constatações:** De acordo com o documento TERALM, vê-se que há uma diferença entre o registro contábil e o inventário (almojarifado) na ordem de R\$ 44.428,01 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo) relativa a diversas notas fiscais encontradas (todas do exercício de 2016) que não foram lançadas no sistema à época. Segundo apuramos já existe aberto o Processo Administrativo nº 748/2017, relativo a esta ocorrência o qual se encontra em fase de conclusão.

**Código: 1.3.3**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

**Processos Administrativos Analisados:** Extratos bancários e EXTBAN;

**Base Legal:** LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88

**Procedimento:** Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais

**Universo do Ponto de Controle:** Banco 001 - Agência 4557 = total de 44 (quarenta) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 27 (vinte e sete) contas bancárias; Banco 104 - Agência 2056 = total de 7 (sete) contas bancárias.

**Amostra Selecionada:** Banco 001 - Agência 4557 = total de 44 (quarenta) contas bancárias; Banco 021 - Agência 0153 = total de 27 (vinte e sete) contas bancárias; Banco 104 - Agência 2056 = total de 7 (sete) contas bancárias.

**Constatações:** Todos os recursos financeiros do Município de Piúma são depositados em Instituições Financeiras oficiais – Art. 164 § 3º da CF/88.

**Código: 1.3.4**

**Ponto de Controle:** Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

**Processos Administrativos Analisados:** Extratos bancários; EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA

**Base Legal:** Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

**Universo do Ponto de Controle:** R\$ 10.262.792,35 (dez milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Amostra Selecionada:** R\$ 10.262.792,35 (dez milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Constatações:** Foram confrontados os saldos em 31 de dezembro de 2017, entre os valores contabilizados e os extratos bancários, achando-se conformes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Código: 1.3.5**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis

**Processos Administrativos Analisados:** BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

**Base Legal:** Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

**Procedimento:** Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária

**Universo do Ponto de Controle:** Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Patrimonial.

**Constatações:** Em avaliação de demonstrativos DEMDIF E DEMDFL e BALPAT, há coerência, sendo que na Dívida Fundada não aparecem qualquer valor, na Dívida Flutuante soma-se o montante de R\$ 4.273.430,50 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), e no BALPAT, apresenta saldo patrimonial de R\$ 127.636.472,13 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

**Código: 1.3.6**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular

**Processos Administrativos Analisados:** BALPAT, DEMDIF e DEMDFL

**Base Legal:** LRF, art. 11

**Procedimento:** Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município.

**Universo do Ponto de Controle:** Demonstrativo da Dívida Ativa.

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Ativa.

**Constatações:** Os créditos tributários não recebidos estão sendo objeto de inscrição em dívida ativa antes de sua prescrição e são objetos de cobrança administrativa e /ou judicial também antes de sua prescrição. Observando que foi sancionada a Lei 2244/2017 de 28/12/2017, que autoriza ao Município de Piúma a providenciar o protesto de Certidão de Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários em fase de cobrança administrativa e o protesto de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado.

**Código: 1.5.1**

**Ponto de Controle:** Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

**Processos Administrativos Analisados:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno, por meio de e-mail em 19.03.2017.

**Base Legal:** IN regulamentadora da remessa de prestação de contas

**Procedimento:** Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

**Universo do Ponto de Controle:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno

**Amostra Selecionada:** Documentos da PCA enviada ao Controle Interno.

**Constatações:** De acordo com os documentos apresentados, integrantes do PCA, após verificação, detectamos que os mesmos atendem a Normativa do TCE.

**Código: 2.2.10**

**Ponto de Controle:** Execução de programas e projetos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Processos Administrativos Analisados:** Lei nº 2.170/2016 (LOA2017); Lei nº 2.184/2017 e Lei nº 2.209/2017.

**Base Legal:** CF/88, art. 167, I

**Procedimento:** Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual

**Universo do Ponto de Controle:** Créditos Adicionais

**Amostra Selecionada:** Leis municipais relativas ao Créditos Adicionais ao Orçamento vigente.

**Constatações:** Verificamos que para os créditos adicionais previstos na Lei Municipal nº 2.209/2017, foi editado o Decreto Municipal nº 1.125/2017, de 28/06/2017, todavia, não consta edição de Decreto Municipal para abertura dos créditos adicionais previstos na Lei Municipal no 2.184/2017. Foi constatado que a Lei Municipal no 2.184/2017 sancionada e não editado Decreto Executivo em razão de ter sido detectada divergência na subfunção da dotação orçamentária prevista no artigo 2º da Lei Municipal no 2.184/2017 (Código 121 - Planejamento e Orçamento), daquele previsto no Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo (Código 182 - Defesa Civil) da Lei Municipal nº 2.170/2016, que estimou a receita e fixou a despesa do município para o exercício de 2017.

**Código: 2.2.18**

**Ponto de Controle:** Realização de investimentos plurianuais.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatórios do Sistema contábil no elemento de despesas "Obras e Instalações": 449051000.

**Base Legal:** CF/88, art. 167, § 1º.

**Procedimento:** Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

**Universo do Ponto de Controle:** Obras e instalações iniciadas em 2017.

**Amostra Selecionada:** Obras e instalações iniciadas em 2017.

**Constatações:** Não constam registro de obras em 2017.

**Código: 2.2.28**

**Ponto de Controle:** Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatórios de liquidações e relatórios de pagamento do sistema contábil, separados por Fonte de Recursos.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, arts., 5º e 92, c/c CF/88, art. 37.

**Procedimento:** Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

**Universo do Ponto de Controle:** Pagamento de passivos em ordem cronológica.

**Amostra Selecionada:** Foram separados alguns processos relativos a contas de água, energia, telefone, cujo pagamento fora do vencimento acarreta no corte do fornecimento de serviços e ainda multa e juros de mora.

**Constatações:** Considerado pura e simplesmente, a data da liquidação como critério para o pagamento, os passivos não estão sendo pagos na ordem cronológica.

**Código: 2.2.35**

**Ponto de Controle:** Despesa - subvenção social

**Processos Administrativos Analisados:** Processos nºs. 027/2017, 3115/2017 e 5250/2017

**Base Legal:** Lei nº 4.320/64, art. 16 e Decreto nº 1.105/2017



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Procedimento:** Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.

**Universo do Ponto de Controle:** Processos nº 027/2017, 3115/2017 e 5250/2017

**Amostra Selecionada:** Processos nº 027/2017, 3115/2017 e 5250/2017

**Constatações:** a)- Verifica-se, sem adentrar no mérito, que o Processo nº 027/2017, refere-se a repasse de recursos financeiros destinados a cobrir despesas de custeio e manutenção da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO Á VELHICE LAR VOVÓ IZALINA, CNPJ Nº 28.561.918/0001-29, Termo de Fomento nº 001/2017, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com pagamento no exercício de 2017, na ordem de R\$ 83.333,30 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). Consta ainda Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público devidamente publicado. Registra-se também que às fls. 179 a 181, dos autos consta o parecer jurídico favorável a concessão.

b) – Verifica-se, sem adentrar no mérito, que o Processo nº 3115/2017, refere-se a repasse de recursos financeiros destinados a cobrir despesas de custeio e manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA/ES - APAE, CNPJ Nº 36.040.012/0001-97, Termo de Fomento nº 002/2017, na ordem de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com pagamento no exercício de 2017, na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Consta ainda Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público devidamente publicado. Registra-se que às fls. 124 a 126, consta dos autos o parecer jurídico favorável a concessão.

c) Verifica-se, sem adentrar no mérito, que o Processo nº 5.350/2017, refere-se a repasse de recursos financeiros destinados a cobrir despesas de custeio e manutenção da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÀRIA DE PIUMA - ARCOP, CNPJ Nº 02.267.196/0001-00, Termo de Fomento nº 003/2017, na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com pagamento no exercício de 2017 de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Constam ainda Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público devidamente publicado. Registra-se que às fls. 179 a 181 dos autos consta o parecer jurídico favorável a concessão.

### **Código: 2.3.1**

**Ponto de Controle:** Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil – Portais do Poder Judiciário Estadual e Federal.

**Base Legal:** CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.

**Procedimento:** Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.

**Universo do Ponto de Controle:** Precatórios e demais passivos contingentes da Dívida do Município.

**Amostra Selecionada:** Demonstrativo da Dívida Consolidada 2017 -

**Constatações:** Registramos que foram reconhecidos precatórios judiciais, originários do Poder Judiciário Estadual na ordem de R\$ 1.226.761,07 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos) e do Poder Judiciário Federal na ordem de R\$ 75.904,32 (setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando em R\$ 1.302.665,39 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

### **Código: 2.3.2**

**Ponto de Controle:** Dívida pública – precatórios - pagamento.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil de pagamento de Precatórios no Exercício de 2017 – Despesa: Sentenças Judiciais - 3390910000

**Base Legal:** CF/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Procedimento:** Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.

**Universo do Ponto de Controle:** Pagamento de Precatórios no Exercício de 2017

**Amostra Selecionada:** Relação de Pagamentos de Precatórios do Exercício de 2017.

**Constatações:** Verificamos que todos os precatórios do Exercício de 2017 foram pagos.

**Código: 2.3.4**

**Ponto de Controle:** Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento

**Processos Administrativos Analisados:** Demonstrativo Sintético da movimentação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

**Base Legal:** CF/88, art. 37 c/c LRF, art. 11

**Procedimento:** Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico- financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.

**Universo do Ponto de Controle:** Fechamento anual da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Exercício de 2017.

**Amostra Selecionada:** Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Exercício de 2017.

**Constatações:** Analisando o Demonstrativo Sintético emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – Arrecadação de Tributos – relativo ao comportamento da Dívida Ativa em 2017, verificamos que houve um montante de R\$ 240.889,90 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove mil e noventa centavos) de cancelamento de dívida ativa tributária por prescrição e isenção.

**Código: 2.5.1**

**Ponto de Controle:** Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.

**Processos Administrativos Analisados:** Relatório do sistema contábil de liquidação/desconto; Relatório de pagamento a favor do INSS para verificação do recolhimento do INSS.

**Base Legal:** LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999, Lei 8.212/1991; Lei Municipal nº 879/2000 e alterações.

**Procedimento:** Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuição previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.

**Universo do Ponto de Controle:** Retenções da fonte de Serviços realizados por Pessoas Físicas e Jurídicas contratadas pelo Município em 2017.

**Amostra Selecionada:** Exercício de 2017.

**Constatações:** Verificado por intermédio dos relatórios de liquidações/descontos todas as retenções. Algumas empresas tiveram desconto de INSS, ISS e IRRF. Observamos que o recolhimento do imposto só acontece quando o Município realiza o pagamento da Nota Fiscal ao prestador.

**Código: 2.5.7**

**Ponto de Controle:** Servidores cedidos

**Processos Administrativos Analisados:** Termos de Cessão – Decretos de 2017

**Base Legal:** CF/88, art. 40. LRF, art. 69.

**Procedimento:** Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores

**Universo do Ponto de Controle:** Termos de Cessão/Decretos

**Amostra Selecionada:** Termos de Cessão/Decretos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Constatações:** Constam do link "Decretos 2017", inseridos em "Informações de Gestão" do site: [www.controladoria.piuma.es.gov.br](http://www.controladoria.piuma.es.gov.br), com um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, ALBERTO MELLO SILVA, Agente Administrativo, Matr. 5221, cedido à Prefeitura Municipal de Marataízes (Decreto nº 1.108 de 20/04/2017); cinco servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a saber: CAMILA TEIXEIRA MOTA, Auxiliar Administrativo, Matr. 5241, cedida à Prefeitura Municipal de Anchieta (Decreto nº 1.093 de 24/02/2017, SCHEILA MEZADRI MULINARI, Pedagoga, Matr. 5271, cedida à Prefeitura Municipal de Anchieta (Decreto nº 1.095 de 24/02/2017, DANIELA FARIAS DOS SANTOS FERREIRA, Professor MaPA, Matr. 3482, cedida à Prefeitura Municipal de Itapemirim (Decreto nº 1.109 de 20/04/2017, CINTIA LUGON ARANTES, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matr. 107, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho – TER/ES, (Decreto nº 1.110 de 20/04/2017 e ROSIANE BERNARDO PEÇANHA, professor MapA, Matr. 1203, cedida à Prefeitura Municipal de Itapemirim (Decreto nº 1.149 de 16 de outubro de 2017). O Município não possui RPPS, todos os servidores são regidos pelo RGPS.

**Código: 2.6.4**

**Ponto de Controle:** Pessoal teto

**Processos Administrativos Analisados:** Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos dos meses de abril, agosto e dezembro de 2017

**Base Legal:** CRFB/88, art. 37, inciso XI

**Procedimento:** Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

**Universo do Ponto de Controle:** Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos dos meses de abril, agosto e dezembro de 2017.

**Amostra Selecionada:** Porta da Transparência – Folhas de Pagamentos dos meses de abril, agosto e dezembro de 2017.

**Constatações:** A remuneração dos servidores públicos não ultrapassa o valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal. Verificamos, por amostragem, através do Portal de Transparência – Folhas de pagamentos dos meses de abril, agosto e dezembro de 2017.

## **1.2 MEDIDAS RECOMENDATÓRIAS:**

**Código: 1.1.2:** Recomendar ao Gestor que proceda a abertura processo de sindicância para apuração de responsabilidades.

**Código: 1.2.3** – Recomendação à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças que proceda a abertura processo de sindicância para apurar responsabilidade pelo pagamento de multas e juros de mora relativo a débitos previdenciários.

**Código: 1.3.1** – Recomendação à Secretaria Municipal de Administração no sentido de dar maior celeridade na tramitação do Processo Administrativo nº 748/2017 e imediata tomada de providências na regularização do registro/inventário do almoxarifado ainda no exercício de 2018.

**Código: 2.2.10:** Recomendar ao Gestor Municipal que, ao editar abertura de crédito especial, verifique as informações junto ao Setor Contábil a fim de se evitar vícios insanáveis, seja na forma de lei ou decreto executivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

**Código: 2.2.28** – Recomendação à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, no sentido de cumprimento da legislação pertinente na obrigatoriedade no cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Ademais, não foram constatadas irregularidades insanáveis no exercício de 2017 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

**1.3 PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017, NÃO SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO**

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.1 foram selecionados.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta CGM ano de 2017 em razão de não haver sido editado o PAAI/2017, e também devido a reformulação da estrutura da CGM e a necessidade de outras providências, observando que as inspeções e auditorias, deverão acontecer no decorrer de 2018, conforme PAAI 2018. Também salientamos que IN-TC nº 43/2017 foi publicada do Diário Oficial Eletrônico do TCEES e entrou em vigor somente no dia 06 de dezembro de 2017, quando os trabalhos desta CGM já estavam definidos e voltados na elaboração do PAAI-2018, editado e aprovado em 26 de dezembro de 2017.

**2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José Ricardo Pereira da Costa, relativa ao exercício de 2017, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000  
E-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

---

## **2.1 RESSALVAS**

A Prestação de Contas Anual do Município/ES foi recebida em 19 de março de 2018, através do e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br.

O Portal da Transparência tem por objetivo disponibilizar informações sobre a gestão no que tange a execução orçamentária e financeira em tempo real, possibilitando a qualquer cidadão verificar a correta aplicação dos recursos públicos. Deste modo, o Portal da Transparência do Município tem tido mudanças para atender as demandas do cidadão e as legislações existentes. No exercício de 2017 o Portal da Transparência teve melhorias significativas e atualizações constantes, o que levou o município a ficar em 3º lugar na auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Piúma/ES, 26 de março de 2018

**MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ**  
Controlador-geral – Matr. 5094